



TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 02.558.134/0001-58

Companhia Aberta

NIRE 33300262539

AVISO AOS ACIONISTAS
Pagamento de Dividendos

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A. (“TNL”) comunica aos Senhores acionistas que, conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16.04.2010 (“AGE”), dará início ao pagamento dos dividendos aprovados naquela AGE, conforme a seguir:

1) Dividendos: Os acionistas detentores de posições acionárias em **16.04.2010** receberão dividendos nos valores a seguir descritos.

2) Início do Pagamento: Os dividendos ora aprovados serão pagos a partir de **25.05.2010** para acionistas da TNL, através do Banco do Brasil S/A, observado o que segue:

2.1) Valor dos Dividendos: Serão pagos aos acionistas detentores de posição acionária em 16.04.2010, dividendos nos valores a seguir:

	R\$ por ação	Quantidade de ações (*)	Valor Total (R\$)
TNLP3 (ON)	3,1369	127.575.583	400.191.846,31
TNLP4 (PN)	3,1369	254.960.733	799.786.323,35
TOTAL	-	382.536.316	1.199.978.169,66

* *Excluindo ações em tesouraria*

Todas as ações estão sendo negociadas **ex-dividendos desde 19.04.2010.**

2.2) Formas de Pagamento: (a) Os acionistas elegíveis ao recebimento de dividendos correntistas do Banco do Brasil receberão seus proventos mediante crédito em conta corrente naquele Banco, desde que, até 25.05.2010 tenham manifestado expressamente sua opção nesse sentido; (b) Os demais acionistas elegíveis, devidamente identificados, deverão solicitar na Agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a emissão de aviso de pagamento para recebimento no caixa; (c) Os acionistas com ações custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia terão os pagamentos efetuados através de seus agentes de custódia.

3) Cadastro: (a) Os acionistas com cadastros irregulares ou desatualizados, para poder receber os dividendos extraordinários deverão apresentar, na Agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou preferência, a documentação necessária para regularização do cadastro: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou CNPJ e estatuto/contrato social, com a respectiva prova de representação, se pessoa jurídica. (b) Os acionistas que se fizerem representar por procuradores/representantes legais deverão outorgar poderes específicos por instrumento público, com prazo de validade e especificando a quantidade e espécie de ações habilitadas ao recebimento dos dividendos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2010.

Alex Waldemar Zornig
Diretor de Relações com Investidores